



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 38/2020 / 2020

CONTRATO TRE-PI Nº 38/2020

Ref. Processo SEI Nº 0008206-54.2020.6.18.8000

CONTRATANTE: A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04.

CONTRATADA: **CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - ME**, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 2.173, Bairro Várzea Grande, em Gramado/RS, CEP 95.670-000 - Telefone (54) 3295-6432; e-mail: licitacao.cinca1@gmail.com, CNPJ nº 19.434.150.0001-31, neste ato representada por sua gerente administrativa e proprietária, Sra. **Jandira Wiltgen Tissot**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1035570603 (SSP/RS), CPF nº 458.126.320-49.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 110 (cento e dez) tapetes sanitizantes, para atender às diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para as Zonas Eleitorais do interior do Estado, conforme especificações constantes deste termo.

1.2. Esta contratação resulta de adesão à Ata de Registro de Preços 20/2020 - Pregão Eletrônico nº 08/2020, realizado pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total da presente aquisição importa a quantia total de **R\$ 3.296,70 (três mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Tapete Sanitizante Pedilúvio , com borda vedante sem emendas. Medida do tapete: 60 cm X 40 cm. Espessura: 10 milímetros. Cor: Preta ou Cinza; Produto lavável e de alta durabilidade; Anti-chama; Base sólida e antiderrapante; Com grande capacidade de retenção de líquidos.	Kapazi	110	R\$ 29,97	R\$ 3.296,70

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. **Tapete Sanitizante Pedilúvio**, com borda vedante sem emendas. Medida do tapete: 60 cm X 40 cm. Espessura: 10 milímetros. Cor: Preta ou Cinza; Produto lavável e de alta durabilidade; Anti-chama; Base sólida e antiderrapante; Com grande capacidade de retenção de líquidos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020, obedecendo a seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO:	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 – Material de Consumo

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento provisório e definitivo competirá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os bens devem ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, no prazo máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho

6.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

6.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

7.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

8.2.verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto em lei

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de até 01 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 9.1, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução contratual, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-se a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, apurado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) .

11.2. Se o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

11.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no item 11.4 serão convertidas em advertência por escrito.

11.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.5. Fundamentado no art. 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, ainda às seguintes penalidades:

11.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o
----------------	---

1 (um) ano	TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12. DO FORO

12.1 Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Teresina-PI.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020 e seus anexos, realizado pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - ME

Jandira Wiltgen Tissot
Representante

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 805.885.223-68

- Anexo – Edital do Pregão 08/2020-JFRS (1035026)



Documento assinado eletronicamente por **JANDIRA WILTGEN TISSOT, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 27/08/2020, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 27/08/2020, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 28/08/2020, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038519** e o código CRC **2F1CF03F**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0009176-38.2020.6.15.8000
OBJETO: Prestação do serviço técnico especializado de treinamento e capacitação de 07 (sete) servidores deste Regional no curso " Desfazimento de bens móveis à luz do Decreto Federal nº 10.340 de 6 de maio de 2020 ", web aula ao vivo, carga-horária de 16 horas-aula, a ser ministrado no período de 14 à 18 de setembro de 2020. CONTRATADA: Aprimora Treinamentos EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.588.954/0001-31 . VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, §1º c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO em 21/08/2020 por Ranulfo Lacet Viégas de Araújo, Secretário de Administração e Orçamento; RATIFICAÇÃO em 24/08/2020 pela Diretora Geral do TRE/PB, Silma Leda Sampaio de Albuquerque.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020

Nº PAD 10205/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: BRAZA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ da Contratada: 33.037.274/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reparar, conservar e manter as instalações prediais do Fórum Eleitoral do município de Corbélia/PR para a manutenção da finalidade a que se destina. Valor: R\$ 52.255,56. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/08/2020 a 16/01/2021. Data de Assinatura: 17/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020

Nº PAD 16400/2016 - Originário do Contrato 60/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ da Contratada: 02.891.176/0001-06. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de operação de máquinas e equipamentos de mecanografia e impressão, com alocação e gestão de postos de trabalho especializados (impressor digital, cortador gráfico e bloquista), bem como o acréscimo de 1 (um) posto de trabalho de impressor digital para atender as necessidades deste Tribunal no período eleitoral, de 01/10/2020 a 18/12/2020. Custo Estimado de R\$ 30.000,00 com horas extra. Valor do acréscimo: R\$ 15.252,40. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, I, "a" e §1º da Lei 8.666/93. Vigência da prorrogação: 16/12/2020 a 15/08/2022. Data de Assinatura: 27/08/2020.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 39/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 5219/2020. , publicada no D.O.U de 11/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos Novo Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389 Prado Velho - CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 27/08/2020) 070019-00001-2020NE999999

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27/2020

Considerando que a empresa PLANOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 06.270.510/0001-65, encontra-se em lugar incerto, não sabido, convocamos a mesma para, querendo, consultar o Processo Administrativo PAD 2775/2020, que teve origem no contrato 191/2013 (Pregão Eletrônico n. 60/2013 - PAD n. 9917/2013) e damos ciência da decisão de arquivamento do referido processo.

Curitiba-PR, 27 de agosto de 2020.
SILMARA APARECIDA LASKOSKI
Secretária de Gestão de Serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 01 ao Termo de Cessão de Uso n.º 002/2020. SEI n.º 0031276-35.2017.6.17.8000. Cessionário: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. Cedente: Município de Caruaru/PE. OBJETO: PRORROGAÇÃO de vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 002/2020, pelo período de 01/08/2020 a 19/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso 02/2020, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pelo Município de Caruaru/PE, Manoel José da Silva, Prefeito.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0882, emitida em 25/08/2020. SEI nº 0016223-09.2020.6.17.8000. CONTRATADA: SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP. Valor: R\$ 13.860,00. OBJETO: Material técnico para seleção e treinamento. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 35/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 15/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.45.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota(s) de Empenho(s) Ordinário(s). TRE-PE n.º 2020NE0881, emitida em 25/08/2020. SEI nº 0013719-30.2020.6.17.8000. CONTRATADA(S): GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor(es): R\$ 3.185,00. OBJETO: Material de acondicionamento e embalagem . FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 10/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2020 do TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento(s) de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020

Processo SEI nº 0016591-88.2020.6.18.8000. Procedimento: adesão à Ata de Registro de Preços 20/2020, resultante do Pregão Eletrônico nº 08/2020 - item 11, realizado pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL. CONTRATADA: CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.434.150.0001-31. OBJETO: aquisição de 110 (cento e dez) tapetes sanitizantes. VALOR TOTAL: R\$ 3.296,70 (três mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Jandira Wiltgen Tissot , pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0013890-57.2020.6.18.8000. OBJETO: Curso "Gestão e fiscalização dos contratos de terceirização - fundamentos jurídicos e boas práticas a cargo dos gestores e fiscais dos contratos de serviços terceirizados (destaque quanto à aplicação de normas editadas no enfrentamento da covid-19 que tenham reflexo nos contratos de terceirização)", na modalidade educação à distância (EAD). VALOR DA DESPESA: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATADA: INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA, CNPJ: 20.184.853/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 25/08/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 44/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio à realização das Eleições Municipais 2020, com atuação na Sede e Zonas Eleitorais do Piauí, com apoio para preparação do treinamento dos profissionais selecionados

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDE - 27/08/2020) 070006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0010443-61.2020. Objeto: Aquisição futura de material permanente - switches de acesso e de topo de rack. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/70006-5-00046-2020. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0011069-80.2020. Objeto: Contratação do serviço de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento, para o TRE-PI. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/70006-5-00047-2020. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 45/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A (CNPJ nº 90.347.840/0011-90); 3) Objeto: Prestação dos serviços de manutenção integral preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de 5 (cinco) elevadores do Edifício-Sede do TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 9.507/2018; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 4443/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa 339039.16; 8) Valor: R\$ 84.500,00; 9) Data de Assinatura: 24/08/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Abraão Anderson de Souza Xavier, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 6348/2019; 2) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2019 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Acréscimo de R\$ 13.550,18 que representa 10,97% do valor inicial do Contrato; b) O contrato passa de R\$ 123.499,99 para R\$ 137.050,17; 4) Contratada: NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 20.757.012/0001-72); 5) Fundamento legal: Cláusula 11 do Contrato nº 64/2019-TRE/RN, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993; 6) Ratificação: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições não retificadas por este Aditivo; 7) Data de Assinatura: 21/08/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Thiago Daniel Fernandes de Sousa, representante legal.

AVISO DE PENALIDADE

1) O TRE/RN aplicou à empresa FORMOSO COMÉRCIO EM GERAL LTDA (CNPJ nº 20.820.087/0001-50) a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, vigente à época da publicação do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2019-TRE/RN, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data desta publicação, em virtude do descumprimento de obrigações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2019-TRE/RN. Para ciência. Decisão exarada no Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 5378/2019 - TRE/RN, fl. 62.

Natal-RN, 27 de agosto de 2020
SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-Geral do TRE/RN

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 63/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de anteparos e protetores faciais tipo Faces Shields pronta entrega

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Pelo Núcleo de Licitações

(SIDE - 27/08/2020) 070008-00001-2020NE111111





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 22/2020 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2020
(PROCESSO SEI Nº 0016591-88.2020.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção (tapete sanitizante), para atender às diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para as Zonas Eleitorais do interior do Estado, conforme especificações constantes deste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. Trata-se da necessidade de urgência na aquisição dos itens de proteção, por conta da pandemia COVID-19, considerando a tramitação do Processo SEI n. 13896-64.2020, que tem por objeto a elaboração de estudos preliminares pela COPES/SGP para retomada do Trabalho Presencial.

2.2. Para que o retorno ao trabalho presencial nas instalações atuais da Justiça Eleitoral do Piauí possa oferecer o mínimo de segurança no contexto de compartilhamento de espaços físicos, o uso de tapetes, além da adoção de outras medidas, será fundamental para reduzir a possibilidade de contágio pela COVID-19, conforme recomendado pelos órgãos de vigilância sanitária e Ministério da Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. **Tapete Sanitizante Pedilúvio**, com borda vedante sem emendas. Medida do tapete: 60 cm X 40 cm. Espessura: 10 milímetros. Cor: Preta ou Cinza; Produto lavável e de alta durabilidade; Anti-chama; Base sólida e antiderrapante; Com grande capacidade de retenção de líquidos.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor total da presente aquisição importa a quantia estimada de **R\$ 4.888,40 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT-R\$	PREÇO MÉDIO	QUANT	TOTAL -R\$
ARP 20/2020 – JFRS	Tapete sanitizante pedilúvio	29,97	R\$ 44,44	110	R\$ 4.888,40
PE 75/20-item 12 – Pref. Erechim-RS		37,57			
PAINEL DE PREÇOS -TJE TAPETES		65,73			
Empresa ELASTOB0R - internet		44,5			

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020.

6. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sugere-se a contratação do item 1 (**Tapete Sanitizante Pedilúvio**) mediante adesão à Ata de Registro de Preços 20/2020, resultante do Pregão Eletrônico nº 08/2020, realizado pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

7. RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Os bens devem ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, no prazo máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho

7.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

7.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

7.4. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

7.8.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

8.2. verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto em lei

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de até 01 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 9.1, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento provisório e definitivo competirá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução contratual, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-se a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, apurado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) .

11.2. Se o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

11.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no item 11.4 serão convertidas em advertência por escrito.

11.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.5. Fundamentado no art. 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, ainda às seguintes penalidades:

11.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; - Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	- Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; - Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; - Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; - Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

12.2. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

12.3. Deverá ser respeitado o disposto na Res. N.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

12.4 A Seção de Licitações e Contratações e a Seção de Almoxarifado e Patrimônio prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787 e (86) 99829-5573.

Sidnei Antunes Ribeiro

Chefe da Seção de Licitações e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 21/08/2020, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036599** e o código CRC **2D56FED9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0016591-88.2020.6.18.8000
INTERESSADO : selic
ASSUNTO : adesão

Decisão nº 2402 / 2020 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos etc.

Trata-se da adesão ao item 11 da **Ata de Registro de Preços nº 20/2020 – Pregão Eletrônico nº 08/2020** da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, **para aquisição de 110 tapetes sanitizantes pedilúvio.**

A adesão à mencionada Ata de Registro de Preços importará no dispêndio do valor total de **R\$ 3.296,70 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

Verifico que foram atendidos nos autos todos os requisitos dispostos no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como os termos do instrumento editalício, quais sejam:

-autorização do órgão gerenciador - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL;

- aquiescência da empresa beneficiária da ARP - **CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - ME;**

- vantajosidade da adesão comprovada por pesquisa de preços; e

-aquisição adicional não excedente aos limites impostos pela legislação de regência (aquisição adicional, por órgão ou entidade, limitada a 50% do quantitativo do item registrado e quantitativo total das adesões não excedente, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado).

De mais a mais, o presente feito está devidamente instruído com informação quanto à possibilidade orçamentária para pagamento da despesa; parecer da Assistência Jurídica da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças; e manifestação favorável da Sra. Secretária de Administração, Orçamento e Finanças.

Diante de tudo o que foi relatado e, em especial, do Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO a adesão ao item 11 da Ata de Registro de Preços nº 20/2020 – Pregão Eletrônico nº 08/2020** da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, **aquisição de 110 tapetes sanitizantes pedilúvio, totalizando R\$ 3.296,70 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos), com lastro no quanto disposto no art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, nos termos da minuta de contrato de doc. nº 1036768, que deve ser convertida em instrumento definitivo.**

Registro que a despesa deverá seguir a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Cumpra-se.

Des. José James Gomes Pereira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 25/08/2020, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037785** e o código CRC **DE8D93D2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ordem de Fornecimento Nº 90/2020 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

PROCESSO SEI nº 0016591-88.2020.6.18.8000

Contrato TRE-PI nº 38/2020 (1038519)

Adesão à Ata de Registro de Preços 20/2020 - Pregão Eletrônico nº 08/2020, realizado pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL.

EMPRESA	CNPJ
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - ME	19.434.150.0001-31
ENDEREÇO	TELEFONE
Avenida Primeiro de Maio, nº 2.173, Bairro Várzea Grande, em Gramado/RS, CEP 95.670-000	54) 3295-6432
E-MAIL	
cinca.licitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL	CPF
Jandira Wiltgen Tissot	458.126.320-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Tapete Sanitizante Pedilúvio, com borda vedante sem emendas. Medida do tapete: 60 cm X 40 cm. Espessura: 10 milímetros. Cor: Preta ou Cinza; Produto lavável e de alta durabilidade; Anti-chama; Base sólida e antiderrapante; Com grande capacidade de retenção de líquidos.-Marca Kapazi	UNIDADE	110	R\$ 29,97	R\$ 3.296,70
TOTAL					R\$ 3.296,70

OBSERVAÇÕES:

1) LOCAL DE ENTREGA: DEPÓSITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO FÉLIX FILHO, Nº 1711, BAIRRO CRISTO REI, TERESINA-PI, CEP: 64.014-320, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 17H.

2) PRAZO PARA ENTREGA: Prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho

3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4) No caso de ser essa empresa optante do pagamento pelo sistema “Simples”, deverá ser apresentada declaração do termo de opção junto com a Nota Fiscal;

5) Para a efetivação do pagamento, é indispensável que a empresa informe, na Nota Fiscal, os dados referentes à sua conta bancária (Banco, Agência e Conta Corrente);

6) No caso de atraso na entrega dos itens objeto desta Ordem de Fornecimento serão aplicadas as penalidades previstas no edital do Procedimento Licitatório.

Cláudia Laise Reis Martins Pádua
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

Em 27 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Cláudia Laise Reis Martins, Coordenador de Contratações e Patrimônio, em 28/08/2020, às 08:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040782** e o código CRC **D0643556**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 28Ago20 NUMERO: 2020NE000715
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 070006/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
CNPJ : 05957363/0001-33 FONE: (086) 2107 - 9728 RAMAL 9728
ENDERECO : PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL
MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64000-830

CREDOR : 19434150/0001-31 - CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FER
ENDERECO : PRIMEIRO DE MAIO 2173 VARZEA GRANDE
MUNICIPIO : 8681 - GRAMADO UF: RS CEP: 95670-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
20CT0038 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA - TAPETE SANITIZANTE PEDILUVIO.

CLASS : 1 14118 02122003320GP0022 167613 01000000000 339030 000000 ADM MATAUX
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 16591-88.2020-SEI
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.296,70
TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 28 -MATERIAL DE PROTECAO E SEGURAN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 110 VALOR UNITARIO: 29,97
VALOR DO SEQ. : 3.296,70

REFERENTE A AQUISICAO DE TAPETE SANITIZANTE PEDILUVIO, DIMENSOES 60 CM X 40 CM, ESPESSURA 10 MM, COR PRETA OU CINZA, POR MEIO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO ARP-20/20, ORIGINADA DO PREGAO ELETRONICO PE-08/20, DA JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO SUL, OBJETO DO CONTRATO CTO-38/20 C/C A ORDEM DE FORNECIMENTO OF-90/20, DE ACORDO COM O PROCESSO DE CONTRATACAO E DE EXECUCAO SEI 16591-88.2020.

T O T A L : 3.296,70

JOSÉ JAMES G. PEREIRA
ORDENADOR

SILVANI MAIA R. SANTANA
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 28/08/2020, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1041006** e o código CRC **244C66FF**.